



**SUMÁRIO**

**PRESIDÊNCIA** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 2

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.140101/2015-11, resolve:

Art. 1º Remover, ex-offício, sem ônus para esta Fundação, a servidora SILVANA MARIA DE SÁ, Auxiliar de Ensino, NI-S-III, matrícula nº 0445599, da Coordenação Técnica Local em Floresta-PE subordinada à Coordenação Regional Nordeste I-AL para a Sede da Coordenação Regional Baixo São Francisco-BA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08620.140101/2015-11, resolve:

Art. 1º Remover, ex-offício, sem ônus para esta Fundação, a servidora MARIA LÚCIA NUNES, Auxiliar de Ensino, NA-S-III, matrícula nº 0445612, da Coordenação Técnica Local em Floresta-PE subordinada à Coordenação Regional Nordeste I-AL para a Sede da Coordenação Regional Baixo São Francisco-BA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

**PORTARIA FUNAI Nº 310, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Portaria nº 687/PRES/FUNAI, de 03 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1088/PRES, de 25 de setembro de 2020, que designa os membros do Comitê Gestor de Capacitação (CGCap), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que o coordenará:

.....  
b) CAMILLA RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 1902118, membro suplente;

.....

V - Diretoria de Proteção Territorial:

a) PRISCILA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula nº 1920166, membro titular; e

b) SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1955058, membro suplente.

Art. 2º As demais condições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente



**PORTARIA FUNAI Nº 311, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666 de 17 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a PORTARIA Nº 165/PRES, DE 02 DE MARÇO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 47, de 11 de março de 2021, que constituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos preliminares para pedido de concurso público para diversos cargos da Fundação Nacional do Índio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 196, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.100671/2015-79, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.100671/2015-79, instaurado pela Portaria nº 055/CORREG/FUNAI, de 20 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai Ano 29 - nº 05 - pg. 06, de 23 de maio de 2016, substituindo a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, pelo servidor ALEXANDRE DOS SANTOS ROSIN, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1202687, para dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 199, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, e, em face do que consta do Processo nº 08620.003280/2018-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.003280/2018-50, instaurado pela Portaria nº 88/CORREG/FUNAI, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 139/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.008367/2020-38.

Interessado: : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

Assunto: NOTA TÉCNICA 55

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 55 SEI nº 2958080, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de cometimento de irregularidade disciplinar por parte de qualquer servidor desta Fundação, nos moldes que preceitua o parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112/90. Ressalva-se, no entanto que, arquivados os autos, se de outras provas tiver notícia, em face da disposição contida no art. 143 da lei 8.112/90, combinado com o art. 18 do Código de Processo Penal (aplicável por extensão analógica), proceder-se-á a novas diligências. À vista do exposto, ao SECAT para as devidas providências de praxe, inclusive, com a expedição de ofício à Polícia para que, ao final da apuração, caso se denote o envolvimento de servidor, que seja comunicado a esta Corregedoria para as providências cabíveis, bem



Brasília, 13 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 68 - p. 3

como que seja comunicado à DAGES/CPSA para as demandas que entenderem pertinentes quanto aos danos ao veículo. Cumpra-se.

Brasília - DF, 29 de março de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 140/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.070674/2014-90

Interessado: Coordenação Regional de Juruá/AC

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações contidas no DESPACHO - SEAN/CORREGEDORIA/2021, SEI nº 2958162, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 29 de março de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 143/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo 08620.009152/2020-34

Interessado: : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

Assunto: Nota Técnica 56

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 56, SEI nº 2965361 para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com as ressalvas sopesadas na nota retro.

Brasília - DF, 31 de março de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 144/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.013182/2018-21

Interessado: Coordenação Regional em Ji-Paraná/RO

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 57/2021/SEAN - COAD/COAD -CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 2974689, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 06 de abril de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 150/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.007349/2017-33

Interessado: Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010,



Brasília, 13 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 68 - p. 4

de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 43/2021/SEAN - SEI nº 2899634, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro nos artigos 121, caput, 124, caput, e 144, Parágrafo único, todos da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o fato narrado não configura evidente infração disciplinar.

Brasília - DF, 08 de abril de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 154/2021/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.013777/2018-86

Interessado: Funai

Assunto: Ausência de Irregularidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.013777/2018-86, aprovo a Informação Técnica nº 16 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Cumpra-se.

Brasília - DF, 08 de abril de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)